

CONTRATO Nº 071/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.225.557/0001-96, situada na Avenida Francisco Sales nº 1838, 1º andar, Bairro SãoobLucas, CEP: 30150-221, na cidade Belo Horizonte/MG, representada pelo Sr. **Sérgio Mohallem**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 102.478.906-34 (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2018 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, a Ata de Registros de Preços nº 021/2018 constantes do Processo Licitatório n.º 025/2018, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

A CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ 2.406.523,54 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, quinhentos e vinte três reais e cinquenta e quatro centavos)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL R\$
1	FORNECER E INSTALAR REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU), TIPO: COMPACTA, MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO (BT) E TRANSFORMADORES	-	-	-	-
1.1	MT PROTEGIDA TRIF. 50mm ² , BT ISOLADA TRIF. 70MM ² , SEM IP (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	50	CJ	3.156,82	157.841,00
1.2	MT PROTEGIDA TRIF. 50mm ² , NEUTRO 2 AWG, SEM IP (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	5	CJ	3.195,60	15.978,00
1.3	MT PROTEGIDA MONO. 50mm ² , BT ISOLADA BIF. 70MM ² , SEM IP (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	5	CJ	2.545,62	12.728,10
1.4	MT PROTEGIDA MONO. 50mm ² , NEUTRO 2 AWG, SEM IP (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	5	CJ	2.661,60	13.308,00
1.5	FORNECER E INSTALAR POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM ² , SEM IP) (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E 100ACESSÓRIOS)	100	CJ	3.008,34	300.834,00
1.6	POSTE RDU COM MT E NEUTRO EXISTENTE EQUIPAR BT ISOLADA 70MM, SEM TROCA DO POSTE (45 METROS DE REDE COM, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	20	CJ	779,49	15.589,80
1.7	POSTE RDU COM BT EXISTENTE EQUIPAR MT PROTEGIDA 50 MM, SEM TROCA DO POSTE (45 METROS DE REDE COM, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	4	CJ	1.512,00	6.048,00
1.11	TRANSFORMADOR 45kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	5	CJ	8.238,22	41.191,10
1.12	TRANSFORMADOR 75kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	2	CJ	5.040,00	10.080,00
1.13	TRANSFORMADOR 150kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	1	CJ	7.520,00	7.520,00
1.14	INSTALAR PARA-PARA RAIOS EM	24	PÇ	278,20	6.676,80

	ESTRUTURA EXISTENTE				
1.15	INSTALAR CHAVE FUSÍVEL EM ESTRUTURA EXISTENTE	24	PÇ	278,20	6.676,80
1.16	INSTALAR CHAVE FACA EM ESTRUTURA EXISTENTE	24	PÇ	297,11	7.130,64
1.17	MÃO DE OBRA DE POSTE A RETIRAR	20	UND	599,15	11.983,00
1.18	MÃO DE OBRA DE POSTE A INSTALAR	20	UND	1.791,02	35.820,40
1.19	MÃO DE OBRA DE POSTE A APROVEITAR NORMAL	50	UND	299,57	14.978,50
1.20	MÃO DE OBRA DE POSTE A APROVEITAR COMPLEXO	50	UND	427,97	21.398,50
SUBTOTAL ITEM 1				R\$ 685.782,64	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL
2	FORNECER E INSTALAR REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU), TIPO: COMPACTA, MÉDIA TENSÃO (MT) BAIXA TENSÃO (BT) E ILUMINAÇÃO A LED	-	-	-	-
2.1	FORNECER E INSTALAR POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM², COM IP A LED 40W A 60W QUE ATENDA AS NORMA ABNT) (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E 100 ACESSÓRIOS)	20	CJ	4.386,36	87.727,20
2.2	MT PROTEGIDA TRIF. 50mm², BT ISOLADA TRIF. 70MM², COM IP A LED 40W A 60W QUE ATENDA AS NORMA ABNT (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	20	CJ	6.274,70	125.494,00
2.3	FORNECER E INSTALAR POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM², COM IP A LED 140W A 150W QUE ATENDA AS NORMA ABNT) (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E 100ACESSÓRIOS)	20	CJ	5.223,24	104.464,80
2.4	MT PROTEGIDA TRIF. 50mm², BT ISOLADA TRIF. 70MM², COM IP A LED 140W A 150W QUE ATENDA AS NORMA ABNT (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	20	CJ	7.111,57	142.231,40
2.5	POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 12 M DE ALTURA LIVRE COM INSTAÇÃO DE 02(DUAS) IP A LED 140W A 150W QUE ATENDA AS NORMA ABNT	20	CJ	4.378,40	87.568,00
2.6	POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 12 M DE ALTURA LIVRE COM INSTAÇÃO DE 04(QUATRO) IP A LED 140W A 150W QUE ATENDA AS NORMA ABNT	10	CJ	6.309,07	63.090,70
SUBTOTAL ITEM 2				R\$ 610.576,10	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL
4	FORNECIMENTO E INTALAÇÕES LUMINÁRIAS VIARIAS, COMPLETA COM BRAÇOS, LAMPADAS, REATORES, RELES, CABOS ELETRICOS E ACESSÓRIOS	-	-	-	-
4.1	FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO	400	CJ	749,79	299.916,00
4.3	FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 250W) BRAÇO PESADO	400	CJ	1.175,09	470.036,00
4.4	MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE LUMINARIA COMPLETA, BRAÇO (CURTO, MEDIO E PESADO).	500	CJ	179,30	89.650,00
SUBTOTAL ITEM 4				R\$ 859.602,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL
5	FORNECIMENTO E INTALAÇÕES DE POSTES E LUMINÁRIAS PARA VIAS PÚBLICAS, CANTEIROS, PRAÇAS, ORLAS, CEMITÉRIOS E/OU SIMILARES	-	-	-	-
5.1	INSTALAÇÃO DE POSTE TELECÔNICO (6m RETO SIMPLES SEM FLANGE (ENSGASTADO NO PISO))	10	UN	1.080,39	10.803,90
5.2	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA COMPLETA EM POSTE 100W VAPOR DE SÓDIO	20	UN	449,42	8.988,40
5.3	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA COMPLETA EM POSTE 150W VAPOR DE SÓDIO	20	UN	583,50	11.670,00
5.4	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA COMPLETA EM POSTE 250W VAPOR DE SÓDIO	20	UN	763,68	15.273,60
5.5	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA COMPLETA EM POSTE 400W VAPOR DE SÓDIO	20	UN	783,55	15.671,00
5.6	SUPORTE PARA 01 PÉTALAS	20	UN	130,73	2.614,60
5.7	SUPORTE PARA 02 PÉTALAS	20	UN	146,46	2.929,20
5.8	SUPORTE PARA 03 PÉTALAS	20	UN	175,04	3.500,80
5.9	SUPORTE PARA 04 PÉTALAS	20	UN	224,27	4.485,40
5.10	INSTALAÇÃO DE POSTE TELECÔNICO (9m CURVO SIMPLES SEM FLANGE (ENSGASTADO NO PISO))	10	UN	1.656,27	16.562,70
5.11	POSTE DE CONCRETO CONICIDADE REDUZIDA 11,5M 150 DAN	10	UN	1.671,18	16.711,80
5.12	POSTE DE CONCRETO CONICIDADE REDUZIDA 13,5M 200 DAN	10	UN	880,00	8.800,00

5.13	POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 10 M DE ALTURA LIVRE	10	UN	1.850,26	18.502,60
5.14	POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 12 M DE ALTURA LIVRE	10	UN	1.854,43	18.544,30
5.28	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	10	UN	135,05	1.350,50
5.30	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 2"	100	M	4,40	440,00
5.31	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 1,5 MM ² , 450/750 V - FLEXÍVEL	1000	M	1,15	1.150,00
5.33	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 10 MM ² , 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	100	M	3,84	384,00
5.34	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM ² , 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	100	M	4,80	480,00
5.35	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 25 MM ² , 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	100	M	6,00	600,00
5.36	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 35 MM ² , 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	100	M	8,00	800,00
5.37	COMANDO EM GRUPO PARA IP DE PRACAS COM BASE 50A	20	CJ	207,90	4.158,00
5.39	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES D = 2"	100	M	36,91	3.691,00
5.40	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4" X 2400 MM, CONFORME PADRÕES TELEBRÁS	30	UN	24,00	720,00
SUBTOTAL ITEM 5				R\$ 168.831,80	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL
6	PROJETO EXECUTIVO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTENSÃO DE REDE	-	-	-	-
6.1	PROJETO COMPLETO DE EXTENSÃO DE RDU, REDE E IP POR POSTE INSTALADO	100	SV	89,87	8.987,00
6.2	PROJETO COMPLETO DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO EXCLUSIVA POR POSTE TRABALHADO	1000	SV	60,59	60.590,00
6.3	PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE RDU POR POSTE TRABALHADO	100	SV	121,54	12.154,00
SUBTOTAL ITEM 6				R\$ 81.731,00	
VALOR GLOBAL				R\$ 2.406.523,54	

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.13.01.15.451.0021.3037.4.4.90.51.00**

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os valores serão pagos até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencimento, com base na apresentação, pela Contratada, de Notas Fiscais até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do material/prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA: Cumprir os prazos estipulados; Cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência; Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos produtos; Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato; Manter, durante a execução contratual, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pelo Processo Licitatório nº 025/2018, Concorrência Por Registro de Preços 003/2018– MENOR PREÇO GLOBAL, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato; Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT; Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital Concorrência Por Registro de Preços nº 003/2018, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Itajubá, 30 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretaria Municipal de Planejamento

CONSTRUTORA REMO LTDA
Sergio Mohallem
CONTRATADA

VISTO PROJU